



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 – M.C.A.

PREGÃO nº 29/2021 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e as empresas, daqui por diante denominados fornecedores:

Empresa **ABREU, MARTINS & CIA LTDA**, CNPJ: 03.744.301/0001-18, com sede na Rua Quinze De setembro, nº 1294, Bairro Uvaranas, Município de Ponta Grossa – PR, representado pelo Sr.(a) **TARCISIO MARTINS**, CPF: 339.692.649-87, Telefone: (42) 3028-2080, E-mail: amartins.ces@gmail.com; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses)**; conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 29/2021 - M.C.A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
4	1	25,00	Uni	Abraçadeira média 13-16	ATOPY	1,7700	44,25
11	1	2,00	Uni	Alicate de trava - bico curvo	SPARTA	38,1400	76,28
22	1	150,00	Uni	Arruela lisa 1/2	JOMARCA	0,6000	90,00
23	1	150,00	Uni	Arruela lisa 1/4	JOMARCA	1,2000	180,00
24	1	150,00	Uni	Arruela lisa 3/8	JOMARCA	0,5000	75,00
44	1	14,00	Uni	Broca de ferro 8 mm	KALA	12,2000	170,80
46	1	12,00	Uni	Broca de vídea 6mm	BRASFORT	5,8000	69,60
51	1	55,00	CX	Bucha 12 mm - cx com 10 unidades	VILA	2,3300	128,15
53	1	55,00	CX	Bucha 8 mm - cx. com 10 unidades	VILA	0,8900	48,95
60	1	12,00	Uni	Cabo de enxadão	KOFEL	11,6900	140,28
61	1	10,00	Uni	Cabo de escavadeira	KOFEL	11,6000	116,00
64	1	11,00	Uni	Cabo p/ enxada	KOFEL	13,4500	147,95
65	1	12,00	Uni	Cabo para pá	KOFEL	11,6900	140,28
70	1	40,00	Uni	Cadeado 35mm	PILLER	20,9600	838,40
102	1	20,00	Uni	Cap 20 mm	PLASTILIT	1,0800	21,60
103	1	20,00	Uni	Cap 25 mm soldável	PLASTILIT	1,1400	22,80
113	1	3,00	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 19 mm 3/4 pesada	WORKER	37,0000	111,00
114	1	3,00	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 22 mm 3/4 pesada	WORKER	43,0000	129,00
115	1	3,00	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 24 mm 3/4 pesada	WORKER	52,0000	156,00
116	1	3,00	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 27 mm 3/4 pesada	WORKER	48,0000	144,00
117	1	3,00	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 28 mm 3/4 pesada	WORKER	60,0000	180,00
118	1	3,00	Uni	Caximbo/soquete estriado e altos 30 mm 3/4 pesada	WORKER	54,5000	163,50
124	1	10,00	Uni	Chave combinada 1/2	WORKER	12,2000	122,00
129	1	10,00	Uni	Chave combinada 17	KALA	11,6900	116,90
130	1	10,00	Uni	Chave combinada 19	KALA	16,0000	160,00
132	1	10,00	Uni	Chave combinada 3/4	WORKER	24,0000	240,00
133	1	10,00	Uni	Chave combinada 5/8	WORKER	22,0000	220,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazu.pr.gov.br

134	1	10,00	Uni	Chave combinada 7/16	WORKER	21,0000	210,00
137	1	17,00	Uni	Chave de fenda com cabo e haste isolado de 1000V - 3,0 x 75mm	VONDER	29,0000	493,00
143	1	8,00	Uni	Chave teste capacidade de 100 a 500V - 1/8 x 2.1/2	BRASFORT	4,7600	38,08
151	1	85,00	Uni	Corante líquido 50 ml - cores diversas	JUNTALIDER	4,3000	365,50
179	1	6,00	Uni	Enxada com cabo	KOFEL	38,0000	228,00
246	1	10,00	Uni	Lima motosserra - para afiar corrente de motosserra - fina	WORKER	9,3500	93,50
247	1	10,00	Uni	Lima para afiar motosserra (grossa)	WORKER	8,9400	89,40
305	1	2,00	Uni	Marreta com cabo 5 Kg	KOFEL	201,5000	403,00
307	1	4,00	Uni	Martelo de borracha 40 mm	KOFEL	11,0000	44,00
308	1	65,00	LAT	Massa Corrida com 0.9 lt	MASSA MIX	8,9000	578,50
320	1	130,00	Uni	Parafuso 1/4 x 0,5	JOMARCA	0,3200	41,60
322	1	130,00	Uni	Parafuso 1/4 x 1,5	JOMARCA	0,7000	91,00
324	1	130,00	Uni	Parafuso 3/8 x 1	JOMARCA	0,7000	91,00
325	1	130,00	Uni	Parafuso 3/8 x 1,5	JOMARCA	0,7000	91,00
326	1	100,00	Uni	Parafuso 4,2 x 13 mm para forro PVC	JOMARCA	0,0900	9,00
328	1	30,00	Uni	Parafuso 5/16 x 1	JOMARCA	0,5300	15,90
331	1	600,00	Uni	Parafuso para telha de fibrocimento 6 mm	LEALPLASTI	0,6600	396,00
332	1	7,00	CX	Parafuso soberbo nº 10 cx. com 10 unidades	JOMARCA	10,0000	70,00
333	1	7,00	CX	parafuso soberbo nº 6 cx com 10 unidades	JOMARCA	4,6000	32,20
334	1	7,00	CX	Parafuso soberbo nº 8 cx. com 10 unidades	JOMARCA	6,0000	42,00
394	1	32,00	Uni	Rolo de espuma para pintura 23 cm	COMPEL	7,3300	234,56
399	1	2,00	Uni	Serrote 24 polegadas	UTAH	48,0000	96,00
405	1	64,00	Uni	Silicone branco para uso geral 280 gramas	SUPER KOLA	16,9200	1.082,88
430	1	30,00	Uni	Tee sold com bucha de latão 20 x 1/2	PLASTILIT	8,0000	240,00
431	1	30,00	Uni	Tee sold com bucha de latão 25 x 1/2	PLASTILIT	6,6400	199,20
432	1	40,00	Uni	Tee sold com bucha de latão 25 x 3/4	PLASTILIT	8,9000	356,00
456	1	21,00	Uni	Torneira de parede com bica móvel 360° longa para pia de cozinha, sistema de acionamento rotativo em metal de alta resistência a corrosão e riscos	METROX	71,0000	1.491,00
457	1	31,00	Uni	Torneira em inox para pia de cozinha e pia de banheiro	METROX	71,0000	2.201,00
458	1	23,00	Uni	Torneira para pia de cozinha, com bica móvel 360°, longa para pia de cozinha, sistema de acionamento rotativo em metal de alta resistência a corrosão e riscos	METROX	75,5000	1.736,50
469	1	31,00	Uni	Válvula / registro de gás de cozinha	VINIGÁS	32,9000	1.019,90
485	1	10,00	Uni	Veda calha adesivo vedante	UNIPEGA	15,8300	158,30
Valor total da Ata de Registro de Preços							16.290,76

2.2 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 16.290,76**;

2.3 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.4 As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos/serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - **Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **05 (cinco)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos/serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços. Sendo que todas as despesas de entrega serão por conta do fornecedor mesmo quando solicitadas pequenas quantidades.

AMartins Digitally signed by AMartins
Date: 2021.04.20 16:11:38
+03'00'



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

3.2 – Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, no local indicado na ordem de compras, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 – Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01.**

3.3.3 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotado - apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto/serviço(s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto/serviço entregue de forma irregular.

3.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **20/04/2021 a 19/04/2022.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de **12 (doze) meses**, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 29/2021.
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 29/2021, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

AMartins Digitally signed by AMartins
Date: 2021.04.20 16:11:51
+02'00'



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

e) Apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

- I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
- I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
- I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
- I.5 – no caso de reincidência:
 - I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
 - I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
 - I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
 - I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

- a) Fraude na execução do objeto registrado;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2 – A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3 – O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1 – Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4 – A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.

8.5 – Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

AMartins Qualificação e Habilitação
Data: 2021/08/20 14:12:07
09/107



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 29/2021, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

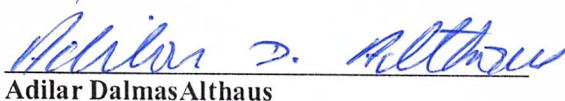
10.2 - Fica designado Senhor **Adilar Dalmas Althaus**, como gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, e os demais Secretários que utilizarem os produtos.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 20 de abril de 2021


LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal


Adilar Dalmas Althaus
Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

AMartins

TARCISIO MARTINS
ABREU, MARTINS & CIA LTDA

Digitally signed by AMartins
Date: 2021.04.20 16:12:22
-03'00'